



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/NGTIC Nº 001/2016

Aprova a revisão 1.1 da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT 18ª – NO01, a qual estabelece as diretrizes de Segurança da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância dos princípios da integridade, da confidencialidade e da disponibilidade.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 4001/2014,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e padrões para garantir o controle e a segurança da informação no âmbito do Tribunal, com observância dos princípios da integridade, da confidencialidade e da disponibilidade;

Considerando a Resolução nº 211, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

Considerando que o aprimoramento da segurança da informação é objetivo estratégico da ENTIC-JUD, conforme artigo 3º, inciso IV, da mencionada Resolução; e

Considerando a necessidade de revisão da Política de Segurança da Informação e Comunicação do TRT 18ª Região para refletir a nova estrutura organizacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a revisão 1.1 da Política de Segurança da Informação – PO01, instituída pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 002/2010 e revisada pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 076/2014, a qual estabelece as diretrizes de Segurança da Informação e



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias TRT 18ª GP/SGP nº 002/2010 e TRT 18ª GP/DG nº 076/2014.

Art. 3º Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Presidente